



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 9/2020

Processo: CF-01219/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta CP nº 009/2020_Criação do GTOE

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Criação do Grupo de Trabalho Ordem Econômica - GTOE.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Centro Internacional de Convenções do Brasil, este com endereço na SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul – Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprova a proposta oriunda do Crea-MS, Pres. Dirson Artur Freitag, de seguinte teor:

Situação Existente:

Considerando a necessidade de estabelecer a unicidade de procedimentos, especialmente nas questões relacionadas a ordem econômica, como exemplo os descontos aos profissionais recém-inscritos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos únicos e indicadores de desempenhos relacionados à aplicação do Acórdão do Tribunal de Contas da União 1925/2019;

Considerando necessária a avaliação dos impactos e eventual proposituras relativas à Lei nº 13.874/2019 que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Proposição:

Que a CCSS proponha ao Plenário do Conselho Federal a criação e implementação de Grupo de Trabalho de Ordem Econômica para realizar estudo e proposituras que, após discussão e deliberação nos moldes da Resolução 1034/2011, estabeleçam a unicidade de procedimentos nas questões de natureza econômica e de outras medidas que estabeleçam melhoria no desempenho financeiro dos Creas.

Justificativa:

É evidente a exigência de unicidade de procedimentos relativos ao ordenamento econômico pelos órgãos de controle e a necessidade de estabelecimento de orientações aos regionais quanto a aplicação dos normativos.

Fundamentação Legal

Resolução 1.066 do Confea; Lei 5.194/66; Lei 12.514/2011. Resolução nº 1.034/2011

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade - CCSS, para análise e deliberação, e posterior decisão do Plenário do Confea pela aprovação da criação do Grupo de Trabalho Ordem Econômica - GTOE.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2020.

Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
Presidente do Crea-RR
Coordenador Adjunto

FOLHA DE VOTAÇÃO

SUNTO				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes		CONFEA	
PROPOSTA	Proposta CP N° 09/2020			
	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior	X			
AP: Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA: Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos	X			
CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota				Ausente
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida	X			

MA: Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges				Ausente
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Agr. João Pedro Valente	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão				Ausente
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior			X	
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto	X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann	X			
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva	X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli				Ausente
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia	X			
TOTAL:	22			
Desempate do Coordenador				

Unanimidade

--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Costa Parente Júnior (512.611.972-91)**, **Presidente do Crea-RR**, em 18/02/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304719** e o código CRC **A95F410B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01219/2020

SEI nº 0304719